



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 190601/2025

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 90301/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro  
Diretor de Divisão de Documentos e Protocolo Geral  
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

## PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **EISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 190601/2025

|                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------|--|
| <b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Educação |  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Manoel Silva da Paz        |  |
| <b>PORTARIA:</b> 009/2025                                   |  |
| <b>E-mail:</b> semed.esp1@gmail.com                         |  |

### 1. OBJETO:

Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, se faz necessária pelos seguintes motivos:

A digitalização permite a organização e o gerenciamento eficiente dos documentos, facilitando o acesso, a recuperação e o armazenamento das informações. Isso resulta em uma gestão documental mais eficaz e ágil.

Com a digitalização, a necessidade de armazenamento de grandes volumes de papel é eliminada, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a redução de custos com impressão e arquivamento físico.

Documentos digitalizados podem ser acessados de forma rápida e segura por meio de sistemas de gestão eletrônica, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

A digitalização ajuda a garantir que a Secretaria Municipal de Educação esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, especialmente no que tange à transparência e à prestação de contas.

A digitalização agiliza o trâmite interno de documentos, reduzindo o tempo gasto em tarefas administrativas e aumentando a produtividade dos servidores.

Documentos físicos estão sujeitos a deterioração ao longo do tempo. A digitalização garante a preservação das informações contidas nesses documentos de forma duradoura.

A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que o processo de digitalização seja realizado de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos. A expertise da empresa contratada permitirá que a Secretaria Municipal de Educação alcance esses benefícios de maneira eficaz, promovendo melhorias significativas na gestão dos documentos e na prestação dos serviços educacionais à comunidade.



Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

### 3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

| ITEM | COD. CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | 27278       | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 |

### 4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. Previsão de início de execução/entrega de 03/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

  
Manoel Silva da Paz  
Secretário Municipal Adjunto de Educação  
Portaria: 009/2025

Ciente em 03/01/2025.

  
Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 180601/2025  
Fls nº 007  
Visto 2

**PORTARIA Nº 009/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 009/2025

## PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**PORTARIA Nº 008/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

  
**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 008/2025****PORTARIA Nº 008/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
Folha nº 04  
Visto  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## DESPACHO

A Senhora.  
MARILIA SILVA SANTOS  
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

| ITEM | COD. CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | 27278       | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 |

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 180601/2023  
Fls nº 012  
Visto e

## PESQUISA DE PREÇO





A Sra.  
**Leiliana de Sousa Carneiro**  
Secretária Municipal de Educação

Nesta,

**Assunto:** Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa ao banco de preços
- b) Contratos de outros órgãos
- c) Mapa de preços cotados
- d) Tabela de preços cotados

**Conclusão:**

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre pesquisa ao banco de preços e contratos de outros órgãos.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 06/01/2025 a 08/01/2025 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 08 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



ANEXO

TABELA DE PREÇO FINAL

| ITEM | COD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    | V.<br>UNIT  | V.<br>TOTAL      |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|------------------|
| 01   | 27278          | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 | R\$<br>0,75 | R\$<br>60.000,00 |

**VALOR GERAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Esperantinópolis- MA, 08 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 180601/2023  
Fls nº 015  
Visto e

## REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 19060/2023  
Fls nº 016  
Visto e

### ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

| ITEM | COD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | 27278          | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 |

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 190601/2023  
Fls nº 012  
Visto ✓

## **TABELA DE PREÇO: BANCO DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
Responsável: Marília Silva Santos  
Matrícula: 425/2021  
Telefone: (99) 98415-9326  
Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO

Pesquisa realizada entre 07/01/2025 10:04:52 e 07/01/2025 12:47:17

Relatório gerado no dia 07/01/2025 12:47:46 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

| PREÇOS / PROPOSTAS |  | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL    |
|--------------------|--|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 3 / 3              |  | 1          | R\$ 0,73 (un)  | -          | R\$ 0,73             | 100%           | R\$ 0,73 |

| Preço Público | Órgão Público                                           | Identificação                | Data Licitação | Preço    |
|---------------|---------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|----------|
| 1             | MUNICIPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - CAMARA MUNICIPAL | 01622325000179-1-000008/2024 | 10/07/2024     | R\$ 0,78 |
| 2             | COMANDO DO EXERCITO                                     | 00394452000103-1-010915/2024 | 20/06/2024     | R\$ 0,60 |
| 3             | MUNICIPIO DE PAULINO NEVES                              | 01562914000109-1-000001/2024 | 20/03/2024     | R\$ 0,81 |

|                |  |  |  |  |  |  |          |
|----------------|--|--|--|--|--|--|----------|
| Valor Unitário |  |  |  |  |  |  | R\$ 0,73 |
|----------------|--|--|--|--|--|--|----------|

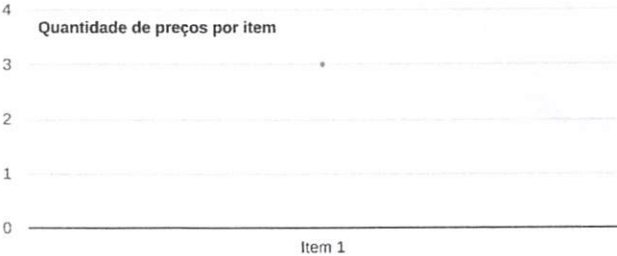
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,73

Valor Global: RS 0,73

Valor do item em relação ao total

1) Prestação de...



Handwritten signature

# Detalhamento dos Itens

Processo n° 190601/2023  
Fls n° 019  
Visto e

Item 1: Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Preço Estimado: R\$ 0,73 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,73 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,73

| Quantidade | Descrição                                                                                               | Observação |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. |            |

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 0,78

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - CAMARA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b> 10/07/2024 10:00                      |
| <b>Objeto:</b> [LICITANET] - Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, digitalização de documentos com utilização de Mao de obra, equipamento e software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa – MA                                                                                                                                           | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Descrição:</b> Serviços de organização, digitalização de documentos com utilização de Mao de obra, equipamento e software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa – MA - Serviços de organização, digitalização de documentos com utilização de Mao de obra, equipamento e software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa – MA | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Identificação:</b> 01622325000179-1-000008/2024 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Lote/Item:</b> 1/4456625                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Homologação:</b> 15/07/2024 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Quantidade:</b> 18.000                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Unidade:</b> pagina                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>UF:</b> MA                                      |

| CNPJ                                        | Razão Social do Fornecedor          | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 10.401.509/0001-08                          | A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | R\$ 0,78                |
| *VENCEDOR*                                  |                                     |                         |
| <b>Marca:</b>                               |                                     |                         |
| <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado |                                     |                         |
| <b>Modelo:</b>                              |                                     |                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada   |                                     |                         |
| <b>Endereço:</b>                            |                                     |                         |

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 0,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> COMANDO DO EXERCITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Data:</b> 20/06/2024 07:04                      |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento de documentos, higienização, classificação, catalogação, digitalização, indexação e disponibilização de versão digital em sistemas informatizados e suporte micrográfico, para atender as demandas do Colégio Militar do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico             |
| <b>Descrição:</b> Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>SRP:</b> SIM                                    |
| <b>CatSer:</b> 27278 - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Identificação:</b> 00394452000103-1-010915/2024 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Lote/Item:</b> 1/3                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Homologação:</b> 12/07/2024 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Quantidade:</b> 60.480                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Unidade:</b> UNIDADE                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>UF:</b> RJ                                      |



*[Handwritten signature]*



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
09.635.631/0001-51 TEMPO SOLUCOES EM PROCESSOS DA INFORMACAO LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
RJ Duque de Caxias ROD SANTOS DUMONT, 4791 ELENA (21) 3987-6000 comercial@temposolucoes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 0,81

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PAULINO NEVES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.

Descrição: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO / INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (ICP-BRASIL) E RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) EM FORMATO PDF/A E PNG. - SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO / INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (ICP-BRASIL) E RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) EM FORMATO PDF/A E PNG.

Data: 20/03/2024 22:36

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01562914000109-1-000001/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 80.000

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
24.264.952/0001-80 D P DI C VIANA SERRA R\$ 0,81  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:







## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Processo nº 15060/1203

Fls nº 021

Visto instruções

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/01/2025 11:47:04

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 19060/120 23  
Fls n° 020  
Visto 2

## PESQUISA DE PREÇO: BANCO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 19060/2025  
Fls n° 023  
Visto e

**TABELA DE PREÇO**  
**FONTE: BANCO DE PREÇOS**

| ITEM | COD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    | V.<br>UNIT | V.<br>TOTAL   |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|---------------|
| 01   | 27278          | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 | R\$ 0,73   | R\$ 58.400,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.400,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 19060/2025  
Fls nº 024  
Visto 2

## **PESQUISA DE PREÇO**

### **FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 18060/2023  
Fls nº 025  
Visto e

# **CONTRATO DE ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

Processo Administrativo nº 010803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 26/08/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE035.004/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos 10 (dez) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**, CNPJ n.º 06.376.974/0001-50, localizada na Rua Dr Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia – MA, através da Secretária de Assistência Social, neste ato representada pela Sra. Jahnnaellen Rêgo Macêdo Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.232.093/0001-15**, com Sede na Avenida Getulio Vargas Sala 04 Altos Nº 207 Apeadouro, São Luís-MA através de sua representante legal o Senhor: Vinicius Silva Linhares, portador do CPF: 025.844.133-02 e RG: 015079122000-7, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **010803/2024**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato administrativo de Fornecimento, Nº **PE035.004/2024**, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2024 e Ata de Registro de Preços nº 037/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

1.1 O valor do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| Item | Especificações                             | Und. | Quant. | Valor Unt. | VAL. TOTAL   |
|------|--------------------------------------------|------|--------|------------|--------------|
| 1    | Contratação de empresa para a prestação de | FLS  | 9.000  | R\$ 0,80   | R\$ 7.200,00 |

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

|  |                                                                                                                    |  |  |  |                     |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
|  | serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social |  |  |  |                     |
|  | <b>TOTAL</b>                                                                                                       |  |  |  | <b>R\$ 7.200,00</b> |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N.º 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total dos serviços cotados limitando-se a prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

08 122 0055 2026 0000 MANUT FUNC SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

7.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

8.3. Moratória de 20% ( vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA  
será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA, nas dependências da Secretaria Municipal, localizada a Praça João Afonso Cardoso, 404, Centro, considerando que o trâmite de todos os documentos físicos pertencentes ao Município deverão ser digitalizados internamente, e não poderão sair da sede da Prefeitura, exceto com expressa autorização pelo órgão responsável de cada documento.

11.2 A digitalização das peças iniciais, atuais e futuras serão de responsabilidade da empresa vencedora enquanto houver acervo processual físico para ser digitalizado e também quando for demandado pelo Município, que analisará sempre a oportunidade e a conveniência dos demais documentos de exercícios anteriores.

11.3 A empresa vencedora deverá prestar os serviços basicamente no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 14hs00min às 17hs00min de segunda a sexta-feira ou atendendo aos horários estabelecidos pelos setores competentes, principalmente os de Finanças, Contabilidade e Licitações, pois em hipótese nenhuma poderá deixar de realizar a digitalização de quaisquer documentos por alegação de horário, mesmo que sejam necessários quando houver demanda nos finais de semana e/ou feriados, com vistas tão somente ao cumprimento dos prazos exarados pelo MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA.

11.4 A empresa vencedora ficará obrigada a realizar a substituição de qualquer dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que os trabalhos internos do Município de JOSELÂNDIA/MA não sejam prejudicados e nem ocorram atrasos.

11.5 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.6 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

16.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.

17.2 A execução dos serviços será efetuada na quantidade e especificações descritas neste Termo, com prazo de atendimento não superior a 24h (vinte e quatro horas) corridas, contadas a partir do recebimento da solicitação da prestação dos serviços.

17.3 Os serviços deverão ser realizados nos locais especificados neste Termo de Referência, conforme demanda dos órgãos solicitantes.

Compete à empresa vencedora a execução dos processos de digitalização dos documentos objeto deste Pregão, que deverá ser realizada com a digitalização de peças iniciais e intercorrentes, ou preparação, digitalização e conclusão de acervo processual físico, conforme serviços básicos orientativos que podem ser alterados, mas que deverão ter o fim único de atendimento das exigências do MUNICÍPIO, conforme dispostos abaixo:

**Preparação:** consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo basicamente os seguintes passos:

- a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.
- b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos.
- c) Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
- d) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas ou agrupamento destes.
- e) Recepção dos documentos que forem selecionados para digitalização e armazenamento em localização física adequada e coordenada, previamente preparada para tal finalidade.

**Digitalização:** deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

- a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

b) Tratamento de imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a empresa vencedora digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela Administração, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá ser utilizado software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo.

c) Inserção de um índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias nomeadas, seguindo os moldes dispostas e as exigências do Município, sendo tudo a ser definido até o momento da assinatura do contrato.

d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF pesquisável, aptos a serem importados para sistema gerencial através de upload.

**Conclusão:** deverá ocorrer na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Restabelecimento da encadernação original do processo e grampear novamente.

b) Conferência das páginas para confirmação se todas as páginas do documento original foram de fato digitalizadas.

c) Conferência dos processos recebidos para digitalização.

d) Preparação, organização e conferência dos documentos para devolução ao setor responsável.

17.4 A empresa vencedora disponibilizará os recursos que poderão ser utilizados pela Administração durante o horário de prestação dos serviços, considerando que o acesso será restrito a funcionários da empresa autorizados expressamente pelo Município, tais como: sala reservada; infraestrutura da rede elétrica (energia elétrica, cabos de rede elétrica); serviço de internet, energia para iluminação do espaço físico; água e bebedouro; banheiros (masculino e feminino).

17.5 Pertinente à infraestrutura que permita fazer a migração/upload dos dados digitalizados para o sistema processual e gerenciamento que deverá ser disponibilizado ou organizado pela empresa, com um segmento de rede necessário à execução dos serviços, conectado a rede corporativa do Município, para disponibilização dos documentos disponibilizados aos usuários.

17.6 A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) colaboradores para a realização de todos os serviços na sede do Município, considerando a quantidade de documentos a serem digitalizados, nomeados, organizados e reorganizados, o que certamente visando dar celeridade ao processo.

17.7 A empresa vencedora deverá emitir no último dia de cada mês de prestação dos serviços relatório com o número de folhas digitalizadas, entregando-o ao gestor do contrato para conhecimento e acompanhamento das respectivas execuções dos serviços.

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

17.8 A empresa vencedora somente irá incluir nos relatórios mensais, para fins de pagamento, onde será considerado como "folha digitalizada" somente aquela que foi passível de indexação ao sistema operacional, a ser conferido pelo gestor do contrato a cada lote de digitalização entregue ou sempre que este entender necessário.

17.9 Em caso de atraso ou descumprimento das metas de produtividade ou dos prazos, ou, ainda, má qualidade na execução dos serviços e atendimento inadequado aos usuários internos a empresa ficará sujeita às penalidades cabíveis, ressalvada a hipótese de ter a Administração dado causa ao descumprimento, hipótese em que deverá ser lavrado pela empresa documento relatando o ocorrido, com data, hora e setores envolvidos, enviando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), ao gestor do contrato

17.10 A empresa vencedora deverá prestar os serviços da melhor forma possível com vistas ao sucesso na digitalização dos serviços e, conseqüentemente, do envio/up-load ou para Sistema, tendo como obrigação acessória buscar junto aos órgãos municipais fazer previsões e planejamentos com vistas a evitar atrasos ou imprevistos calculáveis. Ao Município de cabe neste processo de digitalização apenas a conferência dos documentos já carregados no sistema e a posterior validação com a assinatura digital.

17.11 A Administração somente aceitará os equipamentos que serão de responsabilidade da empresa, tais como: scanner, computadores, equipamentos para backup diário, servidores e acessórios pertinentes, aos quais serão imprescindíveis à realização dos serviços se os mesmos estiverem em perfeitas condições de utilização e forem capazes de atender as exigências e demandas dos serviços.

17.12 Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A-1B(ISO 19005-1), com compressão de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF Pesquisável (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres "OCR"), podendo ser definido outro formato em função da conveniência do Município.

17.13 A empresa vencedora realizará a digitalização de documentos em papel A0, A1, A2, A3, A4 e Ofício de diferentes gramaturas entre 50g à 330g/m² para o formato PDF pesquisável, sendo maioria dos documentos no formato A4, incluso entre outros: organização e separação documentos físicos, digitalização, nomeação dos arquivos digitais, organização dos arquivos digitais, conferência entre os documentos físicos e digitais e envio para o tribunal.

17.14 Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.

17.15 A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deverá ser definida pelo Município, tendo como base inicial as resoluções 100 a 250dpi (para as peças coloridas) e 250dpi (para as peças monocromáticas), devendo a empresa vencedora adotar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.

17.16 Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir as

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

exigências ou orientações do Município com índices de busca e localização em função da data e numeração do documento e organização em pastas, quais sejam para facilitar o reconhecimento do processo administrativo e de toda a documentação a ele relacionado, e será exigido que a denominação dos arquivos no e-TCM espelhe o seu conteúdo, e que seja exatamente igual à denominação cadastrada no sistema SIGA, como por exemplo: Processo Licitatório: PL0055-2016.pdf, e todos os outros documentos relacionados a ele devem ser identificados - PL0055-2016-Edital.pdf, PL0055-2016-Propostas.pdf, ou PL005-2016- Processo Completo ou outra padronização que melhor adaptar-se as exigências do Município de JOSELÂNDIA/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 010803/2024e à proposta vencedora.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

21.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FISCAL DE CONTRATO**

22.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

23.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1 Fica eleito o foro da Cidade de JOSELÂNDIA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

JOSELÂNDIA(MA), 10 de setembro de 2024.

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

JAHNNAELLEN  
REGO  
MACEDO:06670  
567340

Assinado de forma  
digital por  
JAHNNAELLEN REGO  
MACEDO:06670567340  
Dados: 2024.09.10  
08:32:44 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA**  
**JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**CONTRATANTE**

VR SERVICOS &  
COMERCIO  
LTDA:3923209300011  
5

Assinado de forma digital por VR SERVICOS &  
COMERCIO LTDA:39232093000115  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis,  
ou=AC SOLUTI Multipla vS,  
ou=35622406000190, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PJA1, cn=VR SERVICOS &  
COMERCIO LTDA:39232093000115  
Dados: 2024.09.10 08:19:17 -03'00'

**VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ: 39.232.093/0001-15**

Vinicius Silva Linhares  
CPF: 025.844.133-02  
RG: 015079122000-7  
**CONTRATADA**

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1906017203  
Fls nº 046  
Visto e

# **TABELA DE ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL JOSELÂNDIA- MA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 190601/2025  
Fls nº 041  
Visto 2

**TABELA DE PREÇO:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA**

| ITEM | COD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    | V.<br>UNIT | V. TOTAL      |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|---------------|
| 01   | 27278          | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 | R\$ 0,80   | R\$ 64.000,00 |

**VALOR GERAL:** R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 19060/1203  
Fls nº 042  
Visto e

# **CONTRATO DE ÓRGÃO I: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA- MA**



PROCESSO n° 290601/2023  
Fls n° 043  
Visto \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA**  
Rua da Assembleia, s/n° - Centro / Brejo de Areia-MA.  
CNPJ: 01.639.196 0001-21 / CEP 65315-000

**DISPENSA N° 004/2024/CMBA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA E A EMPRESA C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA (INFORCONT), NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, A CÂMARA *Municipal de BREJO DE AREIA*, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 01.639.196/0001-21, situada à Rua da Assembleia, s/n°, Centro, CEP: 65.315-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FRANCISCO SOUSA DA PENHA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do 052456392014-3 SSP/MA, CPF 564.285.703-78, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA (INFORCONT), pessoa jurídica de direito privado, com sede na R PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA, N° 12, COHAMA, CEP: 65.073-830, CIDADE DE SÃO LUÍS (MA), inscrita no CNPJ sob o n° 11.272.957/0001-03, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. CELSO MENDONÇA FILHO, RG 533951968 SSP/MA CPF 794.073.403-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**I) DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Consiste na prestação ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimimento das necessidades da Câmara Municipal de BREJO DE AREIA/MA, de acordo com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) que faz parte desta Dispensa de Pequeno Valor n° 004/2024.

**II) DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE CONCLUSÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste contrato será executado até 31/12/2024, nas dependências da **CONTRATANTE**.



PROCESSO 1906012025  
Fls nº 044  
Visto e

Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA  
Rua da Assembleia, s/nº - Centro / Brejo de Areia-MA.  
CNPJ: 01.639.196.0001-21 / CEP 65315-000

**II) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024, ficando a sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, e será implementado até que seja consumada a execução definitiva dos serviços colacionados com o seu objeto.

**IV) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor global desta avença é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e seu pagamento será feito conforme cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, depositado em conta-corrente bancária da beneficiária, **Banco do Brasil, Agência 2972-6, Conta Corrente 35.727-8**, de acordo com as conveniências das partes interessadas;

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QUANT  | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL    |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------|---------------|
| 01          | Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de BREJO DE AREIA-MA. | PAG | 20.000 | R\$ 0,75      | R\$ 15.000,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |               | R\$15.000,00  |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo atraso no pagamento dos serviços objeto desta licitação, em virtude da falta de transferência dos recursos que sustentarão esta avença, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura implicará na atualização do valor contratado, de acordo com a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA poderão ser rejeitadas pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

**V) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA  
Rua da Assembleia, s/nº - Centro / Brejo de Areia-MA.  
CNPJ: 01.639.196-0001-21 / CEP 65315-000

**CLÁUSULA QUINTA** – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2024, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**VI) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a)- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução do objeto;
- b)- efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- c)- prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- d)- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- e)- designar um funcionário da Câmara Municipal para acompanhar o serviço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- f)- notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

**VII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações do objeto;
- b)- fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas;
- c)- atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para receber o serviço;
- d)- manter no local de execução do serviço, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;
- e)- responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;



Processo nº 190601/2025  
Fls nº 046  
Visto       

**Estado do Maranhão**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA**  
Rua da Assembleia, s/nº - Centro / Brejo de Areia-MA.  
CNPJ: 01.639.196 0001-21 / CEP 65315-000

f)- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g)- responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

h)- responder nas situações de demandas trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;

i)- não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

j) - atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;

k)- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

l)- manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m)- disponibilizar recursos humanos e materiais (computadores, scanner's, estabilizadores etc.) para possibilitar a digitalização de 20.000 (vinte mil) laudas;

n)- responsabilizar-se pela integridade física dos documentos recebidos para digitalização, obrigando-se a preservar a segurança e o sigilo das informações contidas nos mesmos.

### **VIII) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA OITAVA** – A inobservância injustificada do prazo de execução dos serviços pela CONTRATADA implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas com na Lei Federal 14.133/21, salvo se o prazo for prorrogado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor correspondente à multa aplicada nos termos desta Cláusula, após regular processo administrativo, será descontado do valor do Contrato.

### **IX) DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA** – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PROCESSO 11.9906/01/2023  
Fls nº 093  
Visto

Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA  
Rua da Assembleia, s/nº - Centro / Brejo de Areia-MA.  
CNPJ: 01.639.196/0001-21 / CEP 65315-000

#### X) DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

#### XI) DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de VITORINO FREIRE (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

BREJO DE AREIA (MA), 29 de Abril de 2024.

**FRANCISCO SOUSA DA  
PENHA:56428570378**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO SOUSA DA  
PENHA:56428570378  
Dados: 2024.04.29 19:13:26 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA  
FRANCISCO SOUSA DA PENHA**

**PRESIDENTE  
Pelo Contratante**

**C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA  
(INFORCONT)**

**Celso Mendonça Filho  
Sócio Administrador  
Pela CONTRATADA**





PROCESSO N° 18.060/2023  
Fls n° 048  
Visto e

Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA  
Rua da Assembleia, s/n° - Centro / Brejo de Areia-MA.  
CNPJ: 01.639.196 0001-21 / CEP 65315-000

---

TESTEMUNHAS:

(1) \_\_\_\_\_

CPF n°.....

(2) \_\_\_\_\_

CPF n°.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 18060/120 25  
Fls nº 048  
Visto 2

## **TABELA DE ÓRGÃO II: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA- MA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 190601/2025  
Fls nº 050  
Visto 2

**TABELA DE ÓRGÃO II:  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA**

| ITEM | COD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    | V.<br>UNIT | V. TOTAL      |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|---------------|
| 01   | 27278          | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 | R\$ 0,75   | R\$ 60.000,00 |

**VALOR GERAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13.060.12025  
Fls nº 051  
Visto -

# **CONTRATO DE ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA- MA**



150801/2024  
PEREC 230  
FOLHAS 11  
V570

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024  
Processo Administrativo nº 150801/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº D.E006.001/2024**

CONTRATO N.º D.E005.001/204 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), CNPJ Nº 26.877.844/0001-09, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA, com sede Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Srª. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças, brasileira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), CNPJ n.º 26.877.844/0001-09, localizada na Rua Comprida, 26, SALA 2, Bairro Comprida, São Domingos Do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representa pela Srª. Maria Aparecida De Oliveira Martins, RG n.º 027752672004-5 SSP/MA e do CPF n.º 062.614.453-11, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 150801/2024, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº D.E006.001/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a futura e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de DISPENSA Nº 006/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA  
[www.fortuna.ma.gov.br](http://www.fortuna.ma.gov.br) - CNPJ 06.140.404/0001-67

Facebook: [prefeturadefortuna](https://www.facebook.com/prefeturadefortuna) Website: [www.fortuna.ma.gov.br](http://www.fortuna.ma.gov.br)

178





PRDC 150801/2024  
231  
PCLM M  
VETO

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

1.1 O valor do presente contrato é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| Item                | Descrição                                                                                                     | Quantidade | Unidade  | V. Unit. | V. Total      |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|---------------|
| 1                   | Serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração | 70.000     | Unidades | R\$ 0,80 | R\$ 56.000,00 |
| Valor Total Global: |                                                                                                               |            |          |          | R\$ 56.000,00 |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

178





PRÉC. 150801/2024  
FOLHA Nº 232  
VISTO

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações do Contratante:

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA  
[www.fortuna.ma.gov.br](http://www.fortuna.ma.gov.br) - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ [prefeturadefortuna.ma.gov.br](http://prefeturadefortuna.ma.gov.br) ☎️ [www.fortuna.ma.gov.br](http://www.fortuna.ma.gov.br)

*[Handwritten signature]*



PROC 150804/2024  
FOLHAS Nº 233  
VISTO

- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a Ordem de Serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se os serviços até 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA  
[www.fortuna.ma.gov.br](http://www.fortuna.ma.gov.br) - CNPJ 06.140.404/0001-67

📍 prefeituradefortuna.ma 🌐 [www.fortuna.ma.gov.br](http://www.fortuna.ma.gov.br)

*Handwritten signature*





PRDC. 150801/2024  
FOLHA Nº 234  
VISTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO            | CÓDIGO           | FICHA | NOME                                                 | SALDO DOTAÇÃO R\$ |
|----------------------|------------------|-------|------------------------------------------------------|-------------------|
| PODER                | 02               |       | PODER EXECUTIVO                                      |                   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.03            |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |                   |
| ATIVIDADE/PROJETO    | 04.124.0003.2010 |       | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA |                   |
| ELEMENTO             | 3.3.90.39        | 60    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA             | 895.976,02        |
| FONTE RECURSO        | 1500             |       | Recursos Ordinários                                  |                   |

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA  
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📞 prefeitura.defortuna.ma 🌐 www.fortuna.ma.gov.br

128





REC. 150804/2024  
235  
POMOS R  
VISTO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV. Multa:

1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PRDC 150801/2024  
PCLAS Nº 236  
VISTO

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

*Handwritten signature in blue ink.*





PRISC 150801/2024  
FOLHAS Nº 237  
VISTO

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, FORTUNA/MA, considerando que o trâmite de todos os documentos físicos pertencentes às Secretarias Municipais deverá ser digitalizado internamente, e não poderão sair da sede da Prefeitura, exceto com expressa autorização pelo órgão responsável de cada documento.

11.2 A digitalização das peças iniciais, atuais e futuras serão de responsabilidade da empresa vencedora enquanto houver acervo processual físico para ser digitalizado e também quando for demandado pelo Município, que analisará sempre a oportunidade e a conveniência dos demais documentos de exercícios anteriores.

11.3 A empresa vencedora deverá prestar os serviços basicamente no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou atendendo aos horários estabelecidos pelos setores competentes, principalmente os de Finanças, Contabilidade e Licitações, pois em hipótese nenhuma poderá deixar de realizar a digitalização de quaisquer documentos por alegação de horário, mesmo que sejam necessários quando houver demanda nos finais de semana e/ou feriados, com vistas tão somente ao cumprimento dos prazos exarados pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA.

11.4 A empresa vencedora ficará obrigada a realizar a substituição de qualquer dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que os trabalhos internos do Município de FORTUNA/MA não sejam prejudicados e nem ocorram atrasos.

11.5 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.6 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 Para todos os itens constantes no Anexo I, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e





PRON. 150804/2024  
FOLHAS 238  
VISTO

pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

11.8 Para fins da execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário para desenvolver as atividades nas dependências da Secretaria Municipal de Administração que será o responsável por toda digitalização, como também o manuseio dos equipamentos da empresa.

11.9 A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) equipamentos tipo "escâner" de mesa para o fiel cumprimento das suas obrigações, não sendo aceito a retirada de documentos para digitalizar em outro local a não ser o determinado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

*Handwritten signature/initials.*



PROJ. 150801/2024  
239  
PAGINA Nº  
VISTO

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

108



PRDC 150801/2024  
240  
PÁGINA Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

*[Handwritten signature]*



Processo nº 18060112024  
Fls nº 063  
Visto



PROC

150801/2024

POLIAS

241

VISTO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 006/2024, aberto através do Processo Administrativo nº 150801/2024.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

21.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Domingos do Maranhão – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Fortuna (MA), 02 de setembro de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares

CPF: 013.607.973-35

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADA

**M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME**

**(HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS)**

**CNPJ Nº 26.877.844/0001-09**

Representante Legal: Maria Aparecida De Oliveira Martins

RG nº 027752672004-5 SSP/MA e do CPF nº 062.614.453-11

Representante Legal

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

[www.fortuna.ma.gov.br](http://www.fortuna.ma.gov.br) - CNPJ 06.140.404/0001-67

[prefeturadefortunama](https://www.facebook.com/prefeturadefortunama) [www.fortuna.ma.gov.br](http://www.fortuna.ma.gov.br)

Processo nº 19060/2025  
Fls nº 064  
Visto



PREC 150804/2024  
242  
POLIAS Nº  
VISTO

TESTEMUNHAS:

Fag. de Silva / 023.628-953-56  
CPF:  
CPF: 032.252.553-08

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA  
[www.fortuna.ma.gov.br](http://www.fortuna.ma.gov.br) - CNPJ 06.140.404/0001-67

[prefeturadefortunama](https://www.facebook.com/prefeturadefortunama) [www.fortuna.ma.gov.br](http://www.fortuna.ma.gov.br)

ms



**ÍNDICE**

|                                                                                                                    |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....                                                         | 4   |
| HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 .....                                                         | 4   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....                                                                     | 4   |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....                                                                                         | 4   |
| INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 .....             | 8   |
| PORTARIA Nº 493/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. ....                                                                | 8   |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                                                           | 9   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....                                                                         | 9   |
| AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 .....                                                      | 9   |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP .....                                                      | 9   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....                                                                    | 9   |
| EXTRATO DO CONTRATO PE 017/2024- FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL .....                         | 9   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....                                                                        | 11  |
| CONTINUAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2024 .....                                                 | 11  |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2024 .....                                                             | 61  |
| AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 .....                                                    | 109 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 .....                                                    | 109 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024 .....                                          | 110 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2024 .....                                          | 110 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024. ....                                                       | 110 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....                                                                         | 110 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 .....                    | 110 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....                                                                | 110 |
| TERMO ADITIVO DO CONTRATO .....                                                                                    | 110 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....                                                                        | 111 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 008/2023/FNDE/MEC DO PE Nº 006/2023/FNDE/MEC .....     | 111 |
| PORTARIA Nº 33/2024 - EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO CÂMARA MUNICIPAL .....                                      | 111 |
| PORTARIA Nº 35/2024 - NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO CÂMARA MUNICIPAL .....                                        | 111 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....                                                                      | 111 |
| PORTARIA Nº 146/2024/ADM/PREF. DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 140/2024/ADM/PREF : .....                 | 111 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....                                                       | 112 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. ....                  | 112 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....                                                                     | 112 |
| PORTARIA Nº 057/2024/SEMED, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 .....                                                          | 112 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....                                                                       | 112 |
| CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP .....                | 112 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                         | 113 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº D.E006.001/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 .....                                     | 123 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....                                                                | 123 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - SRP .....                                       | 123 |
| TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 .....                                       | 125 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....                                                             | 126 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 .....       | 126 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....                                                                    | 126 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 007/2024. ....                                                         | 126 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....                                                                        | 126 |
| CONTRATO Nº. 113/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024 - DISPENSA Nº 008/2024. ....                    | 126 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....                                                                        | 126 |
| EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2024 .....                                                                | 126 |
| EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2024 .....                                                                | 126 |
| EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2024 .....                                                                | 127 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....                                                                       | 127 |
| EXTRATO DE CONTRATO 0141/2024-142/2024-142/2024-144/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMI: 035/2024-PMM P.E: 012/2024 ..... | 127 |
| EXTRATO DO CONTRATO : 0137/2024 138/2024-13/2024-140/2024-PMM N.P.A: 035/2024 - NÚMERO DO PREGÃO: 012/2024 .....   | 127 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 0146/2024- 146/2024-147/2024-148/2024 -PMM PROCESSO ADM 035/2024-PMM P.E: 012/2024 .....    | 128 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....                                                                | 128 |





|                                                                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/ADESÃO/008/2024 .....                                                                    | 128 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....                                                                    | 129 |
| EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 .....                  | 129 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 207/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB .....                                   | 129 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 208/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB .....                                   | 129 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....                                                               | 129 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 .....                                                                          | 129 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001.2019/2019 .....                                 | 144 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....                                                                        | 144 |
| AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003-IPM/2024 .....                           | 144 |
| AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-IPM/2024 .....                           | 144 |
| AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-IPM/2024 .....                           | 145 |
| CONTRATO Nº 2024349/2024 .....                                                                                      | 145 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024348/2024 CONCORRÊNCIA 003/2024 .....                                                     | 145 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 .....                                            | 146 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....                                                                        | 146 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2024 .....                                         | 146 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....                                                                | 146 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.3/2024 LEI 14.133/2021 .....                                                       | 153 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.4/2024 LEI 14.133/2021 .....                                                       | 158 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.3/2024 LEI 14.133/2021 .....                                                        | 168 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.1/2024 LEI 14.133/2021 .....                                                       | 171 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2/2024 LEI 14.133/2021 .....                                                       | 173 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.4/2024 LEI 14.133/2021 .....                                                       | 176 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2024 LEI 14.133/2021 .....                                                       | 179 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2/2024 LEI 14.133/2021 .....                                                       | 182 |
| PORTARIA Nº 288/2024 - GAB LICENÇA PRÊMIO EVERALDO MIRANDA .....                                                    | 182 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....                                                                        | 182 |
| DECRETO Nº 336, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 .....                                                                     | 182 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....                                                                       | 182 |
| AVISO DISPENSA Nº 011/2024 .....                                                                                    | 183 |
| EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021. ....                                                       | 183 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....                                                     | 183 |
| PORTARIA Nº 67, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. ....                                                                     | 183 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....                                                           | 183 |
| AVISO CONTRATO Nº: 117/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 .....  | 184 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 .....                                                              | 185 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 .....                                                              | 185 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 .....                                                              | 186 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 .....                                                              | 188 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 .....                                                              | 190 |
| AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 118/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 ..... | 191 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....                                                            | 191 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-007/2024 .....                                                                      | 195 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024, ASSINADO EM 02/09/2024 .....                                                       | 195 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024-SRP .....                                                     | 195 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....                                                              | 195 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024 .....             | 196 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....                                                             | 196 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 010/2024. ....                                                          | 196 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....                                                          | 196 |
| DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 .....                                                                               | 196 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2024 .....                                                                               | 196 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....                                                             | 196 |
| RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022 .....                                                      | 196 |
| RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022 .....                                                      | 196 |
| RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022 .....                                                      | 197 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....                                                        | 197 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - SRP .....                                                      | 197 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....                                                            | 197 |
| EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) .....                                                               | 197 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....                                                                         | 197 |
| PORTARIA Nº 016-A 2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 .....                                                              | 198 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....                                                                          | 198 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PROCESSO Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 .....                      | 215 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PROCESSO Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 .....                      | 218 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO Nº 078/2024 .....                      | 222 |
| EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013/2024 - PROCESSO 098/2024 .....                                             |     |

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1cf39b5afa81c832003dff79c6cb2d32

**EXTRATO DE CONTRATO Nº D.E006.001/2024 - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº006/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº D.E006.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150801/2024.** PARTES: Secretaria Municipal De Administração e Finanças - MA e a empresa: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), devidamente inscrita no CNPJ sob o número 26.877.844/0001-09, com sede à Rua Comprida, 26, SALA 2, Bairro Comprida - São Domingos Do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024, **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais). **DOTAÇÃO:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE/PROJETO 04.124.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 60 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº006/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Fortuna/MA, 02/09/2024. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal De Administração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: bec801574fe8ee1320166f5ef2ff4b4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 015/2024 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290701/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Rua Almir Assis sn Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhor Ancleyson da Silva e Silva, Camila de Sousa Andrade Leandro e Lana Cistina Oliveira Cruz Mota, Secretario(as) de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**EMPRESA : F. J. RODRIGUES DE SOUSA GD COMBUSTIVES**  
**END: RUA MANOEL ABRAAO DE SOUSA , Nº 02 CENTRO**  
**GOVERNADOR ARCHER - MA 65.770-000**  
**CNPJ: 13.065.154/0001-03**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 19060/2025  
Fls nº 068  
Visto e

## **TABELA DE ÓRGÃO III: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA- MA**







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n.º 19060/2025  
Fls n.º 069  
Visto 2

**TABELA DE ÓRGÃO III:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**

| ITEM | COD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    | V.<br>UNIT  | V.<br>TOTAL      |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|------------------|
| 01   | 27278          | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 | R\$<br>0,80 | R\$<br>64.000,00 |

**VALOR GERAL:** R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07/de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## MAPA COMPARATIVO DE CONTRATOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 1506041005  
Fls nº 070  
Viso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### MAPA COMPARATIVO DE CONTRATOS

**FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA**  
**FONTE II: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA**  
**FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA**

| ITEM | COD.<br>CATSER | ESPECIFICAÇÕES                                                                                          | UND   | QNT    | FONTE<br>I | FONTE<br>II | FONTE<br>III | VALOR<br>MEDIO |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|-------------|--------------|----------------|
| 01   | 27278          | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 | R\$ 0,80   | R\$ 0,75    | R\$ 0,80     | R\$ 0,78       |

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 180601/2025  
Fls nº 032  
Visto e





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 190601/2023  
Fls nº 032  
Visto ce

## **TABELA DE PREÇOS**

### **FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 180601/2025  
Fls nº 023  
Visto e

**TABELA DE PREÇOS**  
**FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS**

| ITEM | COD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    | V.<br>UNIT  | V.<br>TOTAL      |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|------------------|
| 01   | 27278          | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 | R\$<br>0,78 | R\$<br>62.400,00 |

**VALOR GERAL:** R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo n° 150604/035  
Fls n° 034  
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**FONTE I: BANCO DE PREÇOS**

**FONTE II: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS**

| ITEM | COD.<br>CATSER | ESPECIFICAÇÕES                                                                                          | UND   | QNT    | FONTE<br>I | FONTE<br>II | VALOR<br>MEDIO |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|-------------|----------------|
| 01   | 27278          | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 | R\$ 0,73   | R\$ 0,78    | R\$ 0,75       |

Esperantinópolis- MA, 08 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 149066/2025  
Fls nº 025  
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N° 19060/2023  
Fls n° 076  
Visto ✓

## TABELA DE PREÇO FINAL



### TABELA DE PREÇO FINAL

| ITEM | COD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    | V.<br>UNIT  | V.<br>TOTAL      |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|------------------|
| 01   | 27278          | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 | R\$<br>0,75 | R\$<br>60.000,00 |

**VALOR GERAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Esperantinópolis- MA, 08 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 190601/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

**Objeto:** Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 190601/2025.

Atenciosamente,

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1906 01/2025  
Fls nº 029  
Visto                     

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
Rua Jerffeson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000  
Esperantinópolis – Maranhão

## SETOR DE CONTABILIDADE

A

**Sra. Leiliana de Sousa Carneiro**  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de digitalização de documentos e processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, patrimoniais e demais documentos de interesse da Secretaria de Educação Municipal de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

### EDUCAÇÃO

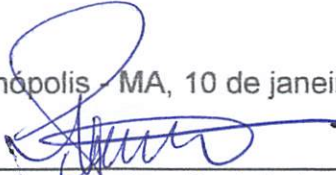
0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB  
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Larissa Caroline Pantoja Lucena  
CRC-MA: 012183/O-2  
Contadora do Município

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**PORTARIA Nº 024/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
PREFEITA MUNICIPAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 190607/2025  
Fls nº 082  
Visto

**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

**OBJETO:** Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

**EDUCAÇÃO**

0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB  
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

1. Valor da despesa R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

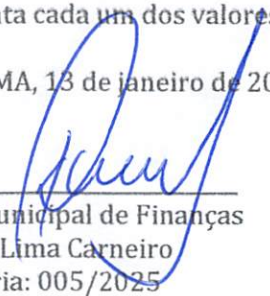
a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,06% (zero vírgula zero seis por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 13 de janeiro de 2025.

  
Secretaria Municipal de Finanças  
Kleber Lima Carneiro  
Portaria: 005/2025  
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**PORTARIA Nº 005/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Processo nº 15060/2025  
Fls nº 084  
Visto e

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 005/2025

## PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
Fis nº  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

190601/2025  
085

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 13 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 130601/2025  
PIS nº 086  
Visto  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Leiliana de Sousa Carneiro**, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

#### EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB  
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Esperantinópolis - MA, 13 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n.º 19060/2025  
Fls nº 082  
Visto

## AUTORIZAÇÃO

Ao  
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 14 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a digitalização de documentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    | V. UNIT | V. TOTAL  |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|-----------|
| 01   | 27278       | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 | 0,75    | 60.000,00 |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, se faz necessária pelos seguintes motivos:

- 2.1.1. A digitalização permite a organização e o gerenciamento eficiente dos documentos, facilitando o acesso, a recuperação e o armazenamento das informações. Isso resulta em uma gestão documental mais eficaz e ágil.
- 2.1.2. Com a digitalização, a necessidade de armazenamento de grandes volumes de papel é eliminada, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a redução de custos com impressão e arquivamento físico.
- 2.1.3. Documentos digitalizados podem ser acessados de forma rápida e segura por meio de sistemas de gestão eletrônica, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.
- 2.1.4. A digitalização ajuda a garantir que a Secretaria Municipal de Educação esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, especialmente no que tange à transparência e à prestação de contas.
- 2.1.5. A digitalização agiliza o trâmite interno de documentos, reduzindo o tempo gasto em tarefas administrativas e aumentando a produtividade dos servidores.
- 2.1.6. Documentos físicos estão sujeitos a deterioração ao longo do tempo. A digitalização garante a preservação das informações contidas nesses documentos de forma duradoura.





2.2. A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que o processo de digitalização seja realizado de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos. A expertise da empresa contratada permitirá que a Secretaria Municipal de Educação alcance esses benefícios de maneira eficaz, promovendo melhorias significativas na gestão dos documentos e na prestação dos serviços educacionais à comunidade.

2.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a prestação de serviços para a digitalização de documentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis - MA, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Do prazo, do início da execução

5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, para empresa contratada.

5.1. Preparação dos documentos:

5.1.1. A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;

5.1.2. Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;

5.1.3. Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico dentre outras informações);

5.1.4. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias.





5.2. Equipamentos e pessoal de apoio:

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

5.3. Digitalização:

5.3.1. A digitalização (captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo;

5.3.2. Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do tce/ma e órgãos específicos;

5.3.3. Formato de arquivo - pdf (portable document format)/tiff ou outro formato solicitado;

5.3.4. Resolução de cor - bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits;

5.3.5. Digitalizar os documentos em formato a4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;

5.3.6. Tamanho das folhas de papel entre a1 até as;

5.3.7. Documentos com tamanho inferior a a4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;

5.3.8. Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado;

5.3.9. Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação

5.4. Da entrega e aceitação dos serviços:

5.4.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.4.2. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.4.3. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.



- 5.4.4. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela contratante, de termo de aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização técnica**

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização administrativa**

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do contrato**

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao





seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- 7.5.1. O prazo de validade;
- 7.5.2. A data da emissão;
- 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**



- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de





1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro





Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 190602/2025  
Fls nº 100  
Visto e

04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 14 de janeiro de 2025.

Manoel Silva da Paz  
Secretário Municipal Adjunto de Educação  
Portaria: 009/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 180601/2025  
Fls nº 201  
Visto

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a digitalização de documentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 14/01 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 008/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 190601/2025  
Fls nº 102  
Visto e

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 190601/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação,
- Dispensa de Licitação nº 019/2025

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

##### EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB  
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Esperantinópolis/MA, 15 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria: 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº 198601/2025  
Fls nº 103  
Visto 0

### PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA**

**SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**

**SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**

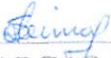
**MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA**

**SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

## PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA  
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA  
SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA  
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA  
SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 190601/2025  
Fls nº 105  
Visto \_\_\_\_\_

**Processo Administrativo nº 190601/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Dispensa de Licitação: 019/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021**

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 de 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis-MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, se faz necessária pelos seguintes motivos:

A digitalização permite a organização e o gerenciamento eficiente dos documentos, facilitando o acesso, a recuperação e o armazenamento das informações. Isso resulta em uma gestão documental mais eficaz e ágil.

Com a digitalização, a necessidade de armazenamento de grandes volumes de papel é eliminada, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a redução de custos com impressão e arquivamento físico.

Documentos digitalizados podem ser acessados de forma rápida e segura por meio de sistemas de gestão eletrônica, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

A digitalização ajuda a garantir que a Secretaria Municipal de Educação esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, especialmente no que tange à transparência e à prestação de contas.

A digitalização agiliza o trâmite interno de documentos, reduzindo o tempo gasto em tarefas administrativas e aumentando a produtividade dos servidores.

Documentos físicos estão sujeitos a deterioração ao longo do tempo. A digitalização garante a preservação das informações contidas nesses documentos de forma duradoura

A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que o processo de digitalização seja realizado de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos. A expertise da empresa contratada permitirá que a Secretaria Municipal de Educação alcance esses benefícios de maneira eficaz, promovendo melhorias significativas na gestão dos documentos e na prestação dos serviços educacionais à comunidade.

Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

Esperantinópolis (MA), 10 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 80601/2025  
Fls nº 206  
Visto e

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 017/2025





**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a digitalização de documentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis-MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                           |                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação  | 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação                                                                  |
| Referencia de horário                                     | Horário de Brasília-DF                                                                                          |
| Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação | comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com                                                                        |
| Link do Edital                                            | <a href="https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php">https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php</a> |

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a digitalização de documentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**EDUCAÇÃO**

0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB





12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
  - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
  - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

#### 6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:



- 6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 019/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

- 6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social: _____<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA<br><br>Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson<br>Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025<br>Envelope 1 - "Proposta de preços" | Razão Social: _____<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA<br><br>Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson<br>Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025<br>Envelope 2 - "Habilitação" |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.





- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Educação do município de Esperantinópolis/MA.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Educação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 15 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2025





## TERMO DE REFERÊNCIA

### Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a digitalização de documentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND   | QTD    | V. UNIT | V. TOTAL  |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|-----------|
| 01   | 27278       | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | FOLHA | 80.000 | 0,75    | 60.000,00 |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, se faz necessária pelos seguintes motivos:
- 2.1.1. A digitalização permite a organização e o gerenciamento eficiente dos documentos, facilitando o acesso, a recuperação e o armazenamento das informações. Isso resulta em uma gestão documental mais eficaz e ágil.
- 2.1.2. Com a digitalização, a necessidade de armazenamento de grandes volumes de papel é eliminada, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a redução de custos com impressão e arquivamento físico.
- 2.1.3. Documentos digitalizados podem ser acessados de forma rápida e segura por meio de sistemas de gestão eletrônica, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.
- 2.1.4. A digitalização ajuda a garantir que a Secretaria Municipal de Educação esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, especialmente no que tange à transparência e à prestação de contas.
- 2.1.5. A digitalização agiliza o trâmite interno de documentos, reduzindo o tempo gasto em tarefas administrativas e aumentando a produtividade dos servidores.
- 2.1.6. Documentos físicos estão sujeitos a deterioração ao longo do tempo. A digitalização garante a preservação das informações contidas nesses documentos de forma duradoura.





2.2. A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que o processo de digitalização seja realizado de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos. A expertise da empresa contratada permitirá que a Secretaria Municipal de Educação alcance esses benefícios de maneira eficaz, promovendo melhorias significativas na gestão dos documentos e na prestação dos serviços educacionais à comunidade.

2.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a prestação de serviços para a digitalização de documentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis - MA, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Do prazo, do início da execução

5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, para empresa contratada.

5.1. Preparação dos documentos:

5.1.1. A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;

5.1.2. Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;

5.1.3. Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (poliunda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico dentre outras informações);

5.1.4. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias.



5.2. Equipamentos e pessoal de apoio:

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

5.3. Digitalização:

5.3.1. A digitalização (captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo;

5.3.2. Os documentos relacionados a prestação de contas devem está em conformidade com as instruções normativas do tce/ma e órgãos específicos;

5.3.3. Formato de arquivo - pdf (portable document format)/tiff ou outro formato solicitado;

5.3.4. Resolução de cor - bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits;

5.3.5. Digitalizar os documentos em formato a4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;

5.3.6. Tamanho das folhas de papel entre a1 até as;

5.3.7. Documentos com tamanho inferior a a4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;

5.3.8. Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado;

5.3.9. Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação

5.4. Da entrega e aceitação dos serviços:

5.4.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.4.2. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.4.3. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.





5.4.4. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela contratante, de termo de aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização técnica**

- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).





- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



478

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.4. ~~Recebida~~ a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 7.5.1. O prazo de validade;
- 7.5.2. A data da emissão;
- 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**





7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de



1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO 122 0002 2.009  
Fls nº 123  
Visto

04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 14 de janeiro de 2025.

Manoel Silva da Paz  
Secretário Municipal Adjunto de Educação  
Portaria: 009/2025



PROCESSO 19060/2025  
Fis nº 124  
Visto

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a digitalização de documentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 14/01 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 008/2025



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. \_\_\_\_/2025.

Assunto: Proposta de Preços

| DADOS DA EMPRESA                             |                     |            |
|----------------------------------------------|---------------------|------------|
| Razão Social da Empresa:                     |                     |            |
| Nome da Fantasia:                            |                     |            |
| CNPJ:                                        | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |            |
| ENDEREÇO:                                    | CEP:                | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES:                                   | EMAIL:              |            |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO |                     |            |
| Nome Completo:                               |                     |            |
| RG:                                          | EMISSION:           | CPF:       |
| ENDEREÇO                                     | CEP:                | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES                                    | EMAIL:              |            |
| DADOS BANCARIOS DA EMPRESA                   |                     |            |
| BANCO                                        | AGÊNCIA             | C/C        |

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a digitalização de documentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA<br>(Obs.: si<br>houver) | QTDE | UNID | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|------|-------------|-------------------------------|------|------|--------------------------|--------------------|
| 1    |             |                               |      |      |                          |                    |
|      | TOTAL GERAL |                               |      |      |                          |                    |

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso). Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa





### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX  
DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025  
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na Rua ....., s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº \_\_\_\_/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a digitalização de documentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|-------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| R\$ XXXXXXXXXXXX |                         |     |     |                |             |

1.2.São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;





- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:
- .....
- .....

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES





- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 18060/12025  
Fls. nº 135  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Visto  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis-MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com).

Esperantinópolis – MA, 15 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2025

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 743 de 17 de Janeiro de 2025  
DATA: 17/01/2025

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99984011924  
E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:  
Diego Moura de Moraes  
CPF: \*\*\*.801.548-\*\*  
em 17/01/2025 14:05:20  
IP com nº: 192.168.1.87  
[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2571](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2571)

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 743/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]  
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00  
Date: 2025.01.17 14:05:27



## SUMÁRIO

Processo nº 190611203  
Fls nº 137  
Visto

## TERCEIROS

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO : N: 017/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO: N° IN/140117/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
- EXTRATO DE CONTRATO: N° 160110/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 014/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 015/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- M
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 016/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 017/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 018/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 019/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 020/2025 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, VISANDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PODENDO EVENTUAIS INTERESSADOS APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 022/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 023/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 024/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 025/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 026/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 027/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.**Processo: 01906/2025  
Fis. n.º 138  
Visto  
15/01

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com).

Esperantinópolis – MA, 15 de janeiro de 2025.

---

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2025



22/01/2025, 12:54

Gmail - HABILITACAO E PROPOSTA REF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025



Esperantinopolis setor de compras <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

Fis nº 180601/2023  
Visto 129

## HABILITACAO E PROPOSTA REF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

1 mensagem

Yuri Cavalcante de Sousa <yuri.cavalcante@hotmail.com>

21 de janeiro de 2025 às 23:38

Para: "comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com" <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo documentos de Habilitação e Proposta referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

Att,

Y. C. DE SOUSA LTDA

CNPJ: 22.310.876/0001-77

### 2 anexos



PROPOSTA ASS.pdf

605K



DOC DISP 019-2025 DIGIT.pdf

5399K



Y. C. DE SOUSA LTDA  
CNPJ: 22.310.876/0001-77 Insc. Estadual: 12.463.271-8  
Rua Gilona Araújo, Nº 19 - Sala A - Seringal, Pedreiras/MA  
Tel.: (99) 98144-8346, e-mail: yuri.cavalcante@hotmail.com

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

| DADOS DA EMPRESA                                              |                     |                                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Razão Social da Empresa: Y. C. DE SOUSA LTDA                  |                     |                                     |
| Nome Fantasia: TEC SIMEP                                      |                     |                                     |
| CNPJ: 22.310.876/0001-77                                      |                     | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.463.271-8    |
| ENDEREÇO: RUA GILONA ARAÚJO<br>Nº 19, SALA A, BAIRRO SERINGAL | CEP: 65.725-000     | MUNICÍPIO: PEDREIRAS - MA           |
| TELEFONES: (99) 98144-8346                                    |                     | E-MAIL: yuri.cavalcante@hotmail.com |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO             |                     |                                     |
| NOME COMPLETO: YURI CAVALCANTE DE SOUSA                       |                     |                                     |
| RG: 0137560220006 EMISSOR: SSP-MA                             | CPF: 016.730.263-97 |                                     |
| ENDEREÇO: RUA 08, CASA 16, MUTIRAO                            | CEP: 65.725-000     | MUNICÍPIO: PEDREIRAS - MA           |
| TELEFONES: (99) 98144-8346                                    |                     | E-MAIL: yuri.cavalcante@hotmail.com |
| DADOS DA BANCÁRIOS                                            |                     |                                     |
| 001 - BANCO DO BRASIL                                         | AGÊNCIA: 0242-9     | C/C: 39.844-6 - Y. C. DE SOUSA LTDA |

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a digitalização de documentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 019/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                               | Marca   | UND   | QTD    | V. UNIT  | V. TOTAL      |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|----------|---------------|
| 01   | 27278       | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. | Própria | FOLHA | 80.000 | R\$ 0,74 | R\$ 59.200,00 |

1 - Soma total de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)

2 - Condições de Pagamento: Conforme edital.

3 - Prazo de Execução: Conforme edital.

4 - Validade da Proposta: Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Conforme edital.

5 - Declaro para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025** que nos preços propostos encontre-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Pedreiras - MA, 21 de janeiro de 2025

YURI CAVALCANTE DE SOUSA:01673026397  
Assinado de forma digital por  
YURI CAVALCANTE DE  
SOUSA:01673026397  
Dados: 2025.01.21 22:43:32 -03'00'

Y. C. DE SOUSA LTDA.  
CNPJ: 22.310.876/0001-77  
YURI CAVALCANTE DE SOUSA  
CPF: 016.730.263-97  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)





PROCESSO 190601207  
Fis nº 141  
Visto

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.310.876/0001-77  
Razão Social: Y C DE SOUSA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA GILONA ARAUJO, 19 - SALA A - SERINGAL - 65.725-000 - Pedreiras / Maranhão

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Processo nº 187601/2025  
Fls nº 142  
Visto e

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.310.876/0001-77 DUNS®: 93\*\*\*\*\*15  
Razão Social: Y C DE SOUSA LTDA  
Nome Fantasia: TEC SIMEP  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/04/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 20/07/2025 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 14/02/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 20/07/2025 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 06/02/2025 |
| Receita Municipal          | Validade: | 09/04/2025 |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/01/2025 22:09

1 de 1

CPF: 016.XXX.XXX-97 Nome: YURI CAVALCANTE DE SOUSA

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo 1/80601/2023  
Fls nº 143  
Visto

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/01/2025 21:59:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Y C DE SOUSA LTDA**  
CNPJ: **22.310.876/0001-77**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Processo nº 1066011205  
Fls. nº 144  
Data: 21/01/2025

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/01/2025 às 22:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 016.730.263-97.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6790.4403.DA3F.A843 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

~~SECRET~~  
~~SECRET~~  
~~SECRET~~

1. The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past.

Summary of Information

2. The source has advised that the following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past.

3. The source has advised that the following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past.

4. The source has advised that the following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past.

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 21/01/2025 22:05:57

## FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 01673026397

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF<br>SANCIONADO | NOME<br>SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE<br>SANCIONADORA | CATEGORIA<br>SANÇÃO | DATA DE<br>PUBLICAÇÃO DA<br>SANÇÃO | VALOR<br>DA<br>MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|------------------------|--------------------|---------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                        |                    |               |                                |                     |                                    |                      |            |

PROCESSO Nº 180601/2022  
Fis nº 145  
/1510



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**  
**Y. C. DE SOUSA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração

**YURI CAVALCANTE DE SOUSA**, Brasileiro, Casado (A), comunhão parcial de bens Empresário, nascido em 16/05/1986, portador do RG 0137560220006 expedida por SSP - MA, e CPF: nº 016.730.263-97, residente e domiciliado, na Rua 08, nº15, Residencial Lolita, Mutirão, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000;

Único sócio da empresa Y. C. DE SOUSA LTDA, com sede na Rua Gilona Araújo, nº 19, Sala A Seringal, Pedreiras – MA, Cep: 65.725-000. Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o CNPJ nº 22.310.876/0001-77. Resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar seu ato, tal como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto de atividade social da empresa para:

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - comércio varejista de móveis 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada 8219-9/01 - fotocópias 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE**  
**CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome Y. C. DE SOUSA LTDA, com sede na Rua Gilona Araújo, N° 19, Sala A Seringal, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objetivo de atividade social:

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**  
**Y. C. DE SOUSA LTDA**

3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - comércio varejista de móveis 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada 8219-9/01 - fotocópias 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizadas em moeda corrente no país.

| SOCIO                    | QUOTAS  | VALOR R\$      |
|--------------------------|---------|----------------|
| YURI CAVALCANTE DE SOUSA | 300.000 | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL                    | 300.000 | R\$ 300.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades 23/04/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá o sócio, YURI CAVALCANTE DE SOUSA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Processo nº 18601/2023  
Página 3 de 4  
Fls. nº 186  
Visto

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**  
**Y. C. DE SOUSA LTDA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de **Pedreiras – MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estar assim justo e contratado lavra o presente instrumento em via única devidamente assinada pelo sócio.

Pedreiras – MA, 09 de abril de 2024

Yuri Cavalcante de Sousa/Sócio Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa Y C DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 01673026397                      | YURI CAVALCANTE DE SOUSA |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 15:32 SOB Nº 20240449746.  
PROTOCOLO: 240449746 DE 09/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404920082. CNPJ DA SEDE: 22310876000177.  
NIRE: 21201198786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.  
Y C DE SOUSA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

100-100000  
100-100000  
100-100000  
100-100000

100-100000  
100-100000  
100-100000  
100-100000

100-100000  
100-100000  
100-100000  
100-100000

100-100000  
100-100000  
100-100000  
100-100000

100-100000  
100-100000  
100-100000  
100-100000

100-100000  
100-100000  
100-100000  
100-100000

100-100000

100-100000  
100-100000  
100-100000  
100-100000

100-100000  
100-100000  
100-100000  
100-100000

100-100000  
100-100000  
100-100000  
100-100000



1506pl/2003  
Fls nº 50  
Visto e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGATIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1648510110

*Yuri Cavalcante de Sousa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 013756022000-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2015

NOME YURI CAVALCANTE DE SOUSA

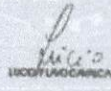
FILIAÇÃO  
JOALDO DE SOUSA E FRANCISCA LUCIA  
SIQUEIRA CAVALCANTE DE SOUSA

NATURALIDADE  
SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO  
16/05/1986

DOC ORIGEM  
NASC. N.10.102 FLS.134 LIV.35

CPF  
016730263-97

SAO LUIS-MA  
P-237

  
LUCIO FUNGOS CAVALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 23/09/83



Protocolo 19060/2023  
Fis nº 151  
Visto



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                 |             |            |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------------------------------------------------|
| Certificamos que Y C DE SOUSA LTDA<br>encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: |             |            | Protocolo: MAC2403729579                                      |
| NIRE 21201198786<br>CNPJ 22.310.876/0001-77                                                     |             |            | Situação<br>ATIVA<br>Status                                   |
| Endereço Completo Rua GILONA ARAUJO, Nº 19, SALA A, SERINGAL - Pedreiras/MA - CEP 65725-000     |             |            |                                                               |
| Arquivamentos Posteriores                                                                       |             |            |                                                               |
| Ato                                                                                             | Número      | Data       | Descrição                                                     |
| 223                                                                                             | 20241449146 | 11/11/2024 | BALANCO                                                       |
| 002                                                                                             | 20240449746 | 09/04/2024 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO                             |
| 002                                                                                             | 20240449746 | 09/04/2024 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 002                                                                                             | 20240080319 | 19/01/2024 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO                             |
| 002                                                                                             | 20240080319 | 19/01/2024 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 307                                                                                             | 20230694292 | 24/05/2023 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 223                                                                                             | 20230693040 | 24/05/2023 | BALANCO                                                       |
| 223                                                                                             | 20220889856 | 18/07/2022 | BALANCO                                                       |
| 309                                                                                             | 20220583668 | 10/05/2022 | REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA |
| 002                                                                                             | 21201198786 | 18/01/2022 | ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                      |
| 002                                                                                             | 21201198786 | 18/01/2022 | TRANSFORMAÇÃO                                                 |
| 310                                                                                             | 20210507020 | 12/04/2021 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO        |
| 223                                                                                             | 20210378689 | 18/03/2021 | BALANCO                                                       |
| 002                                                                                             | 21600184355 | 12/03/2021 | TRANSFORMAÇÃO                                                 |
| 002                                                                                             | 21600184355 | 12/03/2021 | ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                      |
| 316                                                                                             | 20150299737 | 23/04/2015 | ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE                     |
| 080                                                                                             | 21102052929 | 23/04/2015 | INSCRIÇÃO                                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2024, às 10:53:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9SAVO59G.



MAC2403729579

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

Protocolo: 13060/1205  
152

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                                           |                                     |                                   |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: Y C DE SOUSA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                           | Protocolo: MAC2403729505            |                                   |                                     |
| NIRE : 21201198786                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                           |                                     |                                   |                                     |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                           |                                     |                                   |                                     |
| NIRE (Sede)<br>21201198786                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CNPJ<br>22.310.876/0001-77 | Data de Ato Constitutivo<br>23/04/2015    | Início de Atividade<br>23/04/2015   |                                   |                                     |
| Endereço Completo<br>Rua GILONA ARAUJO, Nº 19, SALA A, SERINGAL - Pedreiras/MA - CEP 65725-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                           |                                     |                                   |                                     |
| Objeto Social<br>6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO |                            |                                           |                                     |                                   |                                     |
| Capital Social<br>R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)   |                                     | Prazo de Duração<br>Indeterminado |                                     |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                           |                                     |                                   |                                     |
| Nome<br>YURI CAVALCANTE DE SOUSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CPF/CNPJ<br>016.730.263-97 | Participação no capital<br>R\$ 300.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio           | Administrador<br>S                | Término do mandato<br>Indeterminado |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |                                           |                                     |                                   |                                     |
| Nome<br>YURI CAVALCANTE DE SOUSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            | CPF<br>016.730.263-97                     | Término do mandato<br>Indeterminado |                                   |                                     |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                           | Situação                            |                                   |                                     |
| Data<br>11/11/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Número<br>20241449146      | Ato/eventos<br>223 / 223 - BALANCO        | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS       |                                   |                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2024, às 10:53:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q79EXSUV.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Inscrição 22.310.876/0001-77  
Fis nº 153  
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
22.310.876/0001-77  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/04/2015

NOME EMPRESARIAL  
Y C DE SOUSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
TEC SIMEP

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-01 - Fotocópias  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R GILONA ARAUJO

NÚMERO  
19

COMPLEMENTO  
SALA A

CEP  
65.725-000

BAIRRO/DISTRITO  
SERINGAL

MUNICÍPIO  
PEDREIRAS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
YURI.CAVALCANTE@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(99) 8144-8346

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
23/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 22:11:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº 1906012025  
Fls nº 154  
Visto e

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.310.876/0001-77<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>23/04/2015 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                       |
|---------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>Y C DE SOUSA LTDA |
|---------------------------------------|

|                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                               |              |                       |
|-------------------------------|--------------|-----------------------|
| LOGRADOURO<br>R GILONA ARAUJO | NÚMERO<br>19 | COMPLEMENTO<br>SALA A |
|-------------------------------|--------------|-----------------------|

|                   |                             |                        |          |
|-------------------|-----------------------------|------------------------|----------|
| CEP<br>65.725-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>SERINGAL | MUNICÍPIO<br>PEDREIRAS | UF<br>MA |
|-------------------|-----------------------------|------------------------|----------|

|                                                    |                            |
|----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>YURI.CAVALCANTE@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(99) 8144-8346 |
|----------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>23/04/2015 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 22:11:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Processo nº 190601202  
Pr. 1  
Voto 155

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

22.310.876/0001-77

**NOME EMPRESARIAL:**

Y C DE SOUSA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

YURI CAVALCANTE DE SOUSA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2025 às 22:12 (data e hora de Brasília).



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública do ICMS do Estado do  
Maranhão

Processo nº 180601/2023  
Fls 1ª 156  
Visto e  
Secretaria da Fazenda

#### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

##### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 22.310.876/0001-77 **Inscrição Estadual:** 12.463271-8

**Razão Social:** Y C DE SOUSA LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

##### ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA GILONA ARAUJO

**Número:** 19 **Complemento:** SALA A

**Bairro:** SERINGAL

**Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

**CEP:** 65725000 **DDD:** **Telefone:** 36461220

##### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

##### CNAEs Secundários

| Código  | Descrição CNAE                                                                                   |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6190699 | OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                            |
| 6201501 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA                                         |
| 6209100 | SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                         |
| 6311900 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET    |
| 7733100 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO                                               |
| 8011101 | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA                                                     |
| 8020001 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO                                  |
| 8020002 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA                                                       |
| 8211300 | SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO                                         |
| 8219901 | FOTOCÓPIAS                                                                                       |
| 9521500 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO              |
| 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS                             |
| 3314710 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA                    |
| 4751202 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA                                            |
| 4752100 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO                      |
| 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO             |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS                                                                     |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA                                                       |
| 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS                                                         |
| 4773300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS                                              |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 07/05/2015

##### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6311900-6190699),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 21/01/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06184253000149



Processo nº 19660/2025  
Fls nº 157  
Visto

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 38/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000011552

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: Y. C. DE SOUSA LTDA

Nome Fantasia: TEC SIMEP

Data de Abertura: 23/04/2015

CPF/CNPJ: 22310876000177

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA GILONA ARAUJO, 19 - SERINGAL

CEP: 65725000

Complemento: SALA A

### Atividades

- |                                                                                    |                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 3314710: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não      | 4751201: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de      |
| 4751202: Recarga de cartuchos para equipamentos de informática                     | 4752100: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e        |
| 4753900: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de    | 4754701: Comércio varejista de móveis                                           |
| 4761003: Comércio varejista de artigos de papelaria                                | 4763602: Comércio varejista de artigos esportivos                               |
| 4773300: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos                       | 6190699: Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  |
| 6201501: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                  | 6202200: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador             |
| 6209100: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | 6311900: Tratamento de dados: provedores de serviços de aplicação e serviços de |
| 7753100: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório                        | 8011101: Atividades de vigilância e segurança privada                           |
| 8029001: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico           | 8020002: Outras atividades de serviços de segurança                             |
| 8219901: Fotocópias                                                                | 9511800: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos   |
| 9521500: Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal   |                                                                                 |

### Observações

PEDREIRAS - MA, 09/01/2025



CÓD. AUTENTICAÇÃO: 3582A8E38EB17A03

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E  
RENOVADO ANUALMENTE

Processo nº 180601/2023  
Fls nº 158  
Visto e



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: Y C DE SOUSA LTDA**  
**CNPJ: 22.310.876/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:02 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **2794.4B06.15C3.19D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: Y C DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.310.876/0001-77

Certidão nº: 3680085/2025

Expedição: 21/01/2025, às 11:45:02

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Y C DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.310.876/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 182601/2025  
Fls nº 160  
Visto

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.310.876/0001-77  
**Razão Social:** Y C DE SOUSA LTDA  
**Endereço:** RUA GILONA ARAUJO 19 SALA A / SERINGAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2025 a 14/02/2025

**Certificação Número:** 2025011604422272633847

Informação obtida em 21/01/2025 21:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Processo nº 190601/2023  
Fis nº 161  
Visto

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 454589/24

Data da

08/11/2024 09:02:04

Inscrição Estadual: 124632718

CPF/CNPJ: 22310876000177

Razão Social: Y C DE SOUSA LTDA

Endereço: RUA GILONA ARAUJO, 19 SALA A CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)36461220

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 19/12/2024 10:09:45



Processo nº 19.060.1005  
Fls nº 162  
Visto

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106932/24

Data da

19/12/2024 10:10:31

Inscrição Estadual: 124632718

CPF/CNPJ: 22310876000177

Razão Social: Y C DE SOUSA LTDA

Endereço: RUA GILONA ARAUJO, 19 SALA A CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)36461220

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 19/12/2024 10:10:31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PROCESSO Nº 150601/2025  
Fis nº 163  
Visto 2**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA**

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada Y. C. DE SOUSA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000011552

Inscrição Municipal: 000011552

Contribuinte: Y. C. DE SOUSA LTDA

CPF/CNPJ: 22310876000177

Nome Fantasia: TEC SIMEP

Endereço: RUA GILONA ARAUJO, 19

Completo: SALA A

Bairro: SERINGAL

CEP: 65725000

Cidade: PEDREIRAS - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 23/04/2015

Atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,  
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados  
anteriormente, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio

Atividade Principal

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Manutenção e reparação

Emissão: 09/01/2025 09:21:21

Validade: 09/04/2025

Usuário: LUIS

Número/Controle da Certidão: C8A2A851C3FC232C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PROCESSO Nº 190601/2025  
Fls nº 164  
Visto e**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO**

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada Y. C. DE SOUSA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000011552

Inscrição Municipal: 000011552

Contribuinte: Y. C. DE SOUSA LTDA

CPF/CNPJ: 22310876000177

Nome Fantasia: TEC SIMEP

Endereço: RUA GILONA ARAUJO, 19

Complem: SALA A

Bairro: SERINGAL

CEP: 65725000

Cidade: PEDREIRAS - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 23/04/2015

Atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,  
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados  
anteriormente, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio

Atividade Principal

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Manutenção e reparação

Emissão: 09/01/2025 09:22:40

Validade: 09/04/2025

Usuário: LUIS

Número/Controle da Certidão: 12AB0A689351F72E





Processo nº 19060/2025  
Fls nº 168  
Visto e

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 21/01/2025

**Nº da certidão:** 12500220109

**Data de validade:** 21/03/2025

**Código de Validação:** 51972a3c30

**NOME:** Y C DE SOUSA LTDA

**CNPJ:** 22.310.876/0001-77

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Data da consulta: 21/01/2025 22:10:47

PROCESSO Nº 190601/0035  
Fls nº 166  
Visto 2

#### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.310.876/0001-77**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **Y C DE SOUSA LTDA**

#### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/04/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 19060/2025  
Fls nº 162  
Visto 2

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Y C DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.310.876/0001-77, com sede na RUA GILONA ARAUJO, 19 - SALA A - BAIRRO SERINGAL - CEP: 65.725-000 - Pedreiras / Maranhão, prestou serviço à Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis, devidamente inscrita no CNPJ: 06.376.669/0001-69, detendo qualificação técnica para a contratação de empresa para prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis - MA, conforme a **DISPENSA Nº 057/2024**, Processo Administrativo: nº **0571552024**; Termo de Contrato Nº **057222/2024**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UND   | QTD    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. | FOLHA | 80.000 |

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esperantinópolis (MA), 11 de novembro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO 18060/2024  
Fls. 168  
Visto Nº 159  
Visto

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0571552024  
DISPENSA Nº 057/2024  
TERMO DE CONTRATO Nº 057222/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA Y C DE SOUSA LTDA.

O Município de Esperantinópolis/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Jefferson Moreira, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Kellvane Ferreira Sousa Secretário(a) Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 005/2021, de 01/01/2021 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Y C DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.310.876/0001-77, com sede na RUA GILONA ARAUJO, 19 - SALA A – BAIRRO SERINGAL – CEP: 65.725-000 - Pedreiras / Maranhão, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor YURI CAVALCANTE DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 0137560220006 e CPF nº 016.730.263-97, tendo em vista o que consta no Processo nº 0571552024 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0571552024, e o resultado final da Dispensa nº 057/2024, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UND   | QTD    | V. UNIT | V. TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|-----------|
| 1    | Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. | FOLHA | 80.000 | 0,66    | 52.800,00 |

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

YURI CAVALCANTE  
DE  
SOUZA:016730263  
97  
Assinado de forma  
digital por YURI  
CAVALCANTE DE  
SOUZA:01673026397





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 19060/1203  
Fls nº 168  
Visto nº 125  
Visto

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

### 5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 12060/12025  
Fls Nº 630  
Visto Nº 181  
Visto

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 10660/2023  
Fis nº 15150  
Visto

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

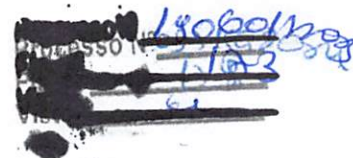
#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



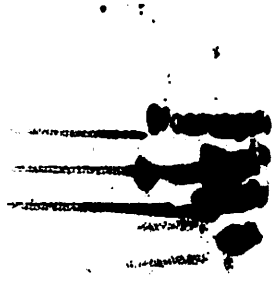


ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n) Multa:
  - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irre-







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 083/2020  
Fls Nº 180  
Visto  
19/06/2020  
134

- gular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- s) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- w) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- x) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para







provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

b.3) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

YURI  
CAVALCANTE DE  
SOUZA:0167302  
6397  
Assinado de forma  
digital por YURI  
CAVALCANTE DE  
SOUZA:0167302639  
7



12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 22 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021)





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 005.604/2023  
Fls Nº 187  
Visto e

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis do Maranhão/MA, 30 abril de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Pela CONTRATANTE

YURI CAVALCANTE Assinado de forma  
DE digital por YURI  
CAVALCANTE DE  
SOUSA:01673026397 SOUSA:01673026397

Y C DE SOUSA LTDA  
CNPJ: Nº. 22.310.876/0001-77  
YURI CAVALCANTE DE SOUSA  
CPF: 016.730.263-97  
Pela CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

CPF 004.748.128-68

CPF 607.828.293-42





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 05.376.659/0001-69

PORTARIA Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 650/2022 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LAYNE SOUZA CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUISIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA  
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 522 de 1 de Fevereiro de 2024  
DATA: 01/02/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

CPF: -

em 0

IP com nº:

[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2350](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2350)

ISSN 2764-7242

Diário ainda não fechado

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

- + PORTARIA: N° 038/2024 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA, CECÍLIA DE AMORIM PAIVA
- + PORTARIA: N° 039/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, ODAIANE ALVES DE LIMA DE CASTRO
- + PORTARIA: N° 040/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, FLORES BELA DE OLIVEIRA COSTA
- + PORTARIA: N° 041/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA
- + PORTARIA: N° 042/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, MICAÍAS DA SILVA DE JESUS
- + PORTARIA: N° 043/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, RAILANE DE BRITO LOPES SILVA
- + PORTARIA: N° 044/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, GAUDENCIO DE SOUSA CORREA
- + PORTARIA: N° 045/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, MYLLENA DE ARAÚJO CORRÊA
- + PORTARIA: N° 046/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, ALDAIR ALVES PAIVA
- + PORTARIA: N° 047/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, ANTONIO QUINTO GOMES
- + PORTARIA: N° 048/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, EDINETE PEREIRA CANDIDO RODRIGUES
- + PORTARIA: N° 049/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, FRANCISCA DENISE GOMES DA SILVA BEZERRA
- + PORTARIA: N° 050/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, GUILHERMINA PAULINO DO NASCIMENTO
- + PORTARIA: N° 051/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, JOSÉ FRANCISCO ALVES DA COSTA
- + PORTARIA: N° 052/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, JOSÉ LUCIO SOARES MELO
- + PORTARIA: N° 053/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO LEAL
- + PORTARIA: N° 054/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, MARIA ROZANGELA MENDES DA SILVA
- + PORTARIA: N° 055/2024 - NOMEAR MARDEY VARGAS CARNEIRO
- + PORTARIA: N° 056/2024 - NOMEAR LAVINE SOUZA CARNEIRO
- + PORTARIA: N° 057/2024 - NOMEAR MARICELIA DA SILVA E SILVA
- + PORTARIA: N° 058/2024 - EXONERAR SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA





O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

**R E S O L V E**

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, MARIA ROZANGELA MENDES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUISIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 055/2024**

PORTARIA Nº 055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 650/2022 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º - Nomear MARDEY VARGAS CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Contratos e Convênios, com lotação no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUISIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 056/2024**

PORTARIA Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 650/2022 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º - Nomear LAVINE SOUZA CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUISIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 057/2024**

PORTARIA Nº 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 650/2022 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º - Nomear MARICELIA DA SILVA E SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Processamento de Dados, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUISIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 058/2024**

PORTARIA Nº 058/2024



**[REDACTED]**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo N° 182/2024  
Fls. 182  
Visto

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057222/2024, DISPENSA Nº 057/2024. PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Y C DE SOUSA LTDA→ CNPJ nº 22.310.876/0001-77. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis - MA. BASE LEGAL: Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0202 - 0202 - Secretaria Municipal de Administração 04 122 0002 2.009 - Manut. e Func. da Sec. de Administração 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS**, Kellvane Ferreira Sousa pela contratante e o Sr. YURI CAVALCANTE DE SOUSA, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

Esperantinópolis - MA, 30 de abril de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0571552024  
Folha nº 1783  
Visto

### ORDEM DE SERVIÇOS Nº 057222/2024

**EMPRESA:** Y C DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 22.310.876/0001-77, RUA GILONA ARAUJO, 19 - SALA A - BAIRRO SERINGAL - CEP: 65.725-000 - Pedreiras / Maranhão.

**AUTORIZO** a Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis - MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 057/2024, e proposta comercial apresentada pela empresa Y C DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 22.310.876/0001-77, RUA GILONA ARAUJO, 19 - SALA A - BAIRRO SERINGAL, CEP- 65.725-000 - Pedreiras / Maranhão pelo valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo 0571552024.

Esperantinópolis - MA, 30 de abril de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021.

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA  
TERCEIROS

Volume: 11 - Número: 664 de 2 de Maio de 2024

DATA: 02/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: \*\*\*801548\*\*

Data: 02/05/2024

IP com nº: 10.0.0.148

[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2429](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2429)

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 664/2024 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]  
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00  
Date: 2024.05.02 11:50:41

## SUMÁRIO

Processo Processo nº 18060123  
Fls. Nº 17 Fls. nº 17  
Visto lido

### TERCEIROS

- ✦ DISPENSA: 056/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 056/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: N° 3004056/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
- ✦ DISPENSA: 057/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 057/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: N° 057222/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO







Esperantinópolis/MA, 29 de abril de 2024.

Processo N° 10060/2025  
Fls. N° 053188  
Visto 2183

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: N° 057222/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 057222/2024, DISPENSA N° 057/2024. PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Y C DE SOUSA LTDA - CNPJ n° 22.310.876/0001-77. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis - MA. BASE LEGAL: Art. 75 da Lei de N° 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0202 - 0202 - Secretaria Municipal de Administração 04 122 0002 2.009 - Manut. e Func. da Sec. de Administração 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS, Kellvane Ferreira Sousa pela contratante e o Sr. YURI CAVALCANTE DE SOUSA, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

Esperantinópolis - MA, 30 de abril de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021.







Processo nº 180601/2021  
Y. C. DE SOUSA LTDA  
Fis nº 188

CNPJ: 22.310.876/0001-77 Insc. Estadual: 12.468.271-8  
Rua Gilona Araújo, Nº 19 - Sala A – Seringal, Pedreiras/MA  
Tel.: (99) 98144-8346, e-mail: yuri.cavalcante@hotmail.com

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A EMPRESA Y. C. DE SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 22.310.876/0001-77, SITUADA NA RUA GIOLINA ARAUJO, N 19, SALA A, BAIRRO SERINGAL, PEDREIRAS -MA REPRESENTADA PELO SR. YURI CAVALCANTE DE SOUSA, INSCRITO NO CPF 016.730.263-97, DECLARA:

DECLARAMOS O PLENO CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO INTEGRAL E IRRETRATÁVEL, DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARA, NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

DECLARA, NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS LICITATÓRIOS QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA — PCD, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, EM ATENÇÃO AO ART. 92, INCISO XVII DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARA, PARA OS FINS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARA, PARA OS FINS QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, ESTANDO APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.

DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO E DE EMPREGADOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO § 1º DO ART. 9º DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

DECLARAMOS DE QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

PEDREIRAS – MA, 21 DE JANEIRO DE 2025

YURI CAVALCANTE  
DE

SOUSA:01673026397

Assinado de forma digital por  
YURI CAVALCANTE DE  
SOUSA:01673026397  
Dados: 2025.01.21 23:10:14  
-03'00'

Y. C. DE SOUSA LTDA.  
CNPJ: 22.310.876/0001-77  
YURI CAVALCANTE DE SOUSA  
CPF: 016.730.263-97  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 190601/2025  
Fls nº 189  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**  
**DISPENSA: 019/2025**  
**Processo Administrativo: 190601/2025**

Aos (27) vinte e sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00 (quatorze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 019/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº: 190601/2025. A comissão, às 14h00 (quatorze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

**Y. C. DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 22.310.876/0001-77.**

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificaram-se que as empresa **Y. C. DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 22.310.876/0001-77**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **Y. C. DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 22.310.876/0001-77**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

| NOME                              | CARGO/FUNÇÃO              |
|-----------------------------------|---------------------------|
| ANTONIO CAITANO LIMA              | AGENTE DE CONTRATAÇÃO     |
| Antonio Kleuber Monteiro de Sousa | Membro da equipe de apoio |
| CRISTIANA LIMA CORRÊA             | Membro da equipe de apoio |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

190601/2025  
190

À Sra.  
Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 190601/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 019/2025, tendo como objeto prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 29 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 29/01/2025.

Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA - 13433  
Portaria: 026/2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 19069/2025  
Fls. nº 181  
Visto

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

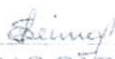
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL



Processo nº 192  
Fls nº 192  
Visto

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 026/2025

## PORTARIA N° 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





## PARECER JURÍDICO

Ao Senhor  
Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190601/2025.**

**DISPENSA:** 019/2025

**OBJETO:** Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL** Nº Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA. Pelo valor global de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

### I – RELATÓRIO

O Agente de Contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 190601/2025 da Dispensa de Licitação nº 019/2025 que tem como objeto prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, cuja a empresa vencedora: Y. C. DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 22.310.876/0001-77, Endereço: RUA GILONA ARAÚJO, Nº 19, SALA A, BAIRRO SERINGAL, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS/MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 019/2025 pelo valor global de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

**Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e**



alienações serão contratados mediante **PROCESSO DE LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Educação Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 190601/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo exposto, prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, resguarda-se no inciso exposto acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à Administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o**





compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o exposto nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Igualmente, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretendo contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

**Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.**

**I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**



IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

### III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da Dispensa de Licitação de nº 019/2025, vinculada ao processo administrativo nº 190601/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 30 de janeiro de 2025.

Klenia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA – 13433  
Portaria: 026/2025.





## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO:

Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

### 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

### 3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

### 4. DAS COTAÇÕES

4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### 6. DA ESCOLHA.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

130601/2025  
198  
Visto

6.1. Prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, foi a empresa Y. C. DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 22.310.876/0001-77, Endereço: RUA GILONA ARAÚJO, Nº 19, SALA A, BAIRRO SERINGAL, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS/MA. **VENCEDORA**, pelo valor global de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 30 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 017/2025.



## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 019/2025

**ASSUNTO:** contratação direta por dispensa de licitação. A prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: Y. C. DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 22.310.876/0001-77, Endereço: RUA GILONA ARAÚJO, Nº 19, SALA A, BAIRRO SERINGAL, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS/MA.

A Dispensa de Licitação refere-se à prestação de serviços para a digitalização de documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, apresentando valor total de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 30 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2025.



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o signatário da Empresa: Y. C. DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 22.310.876/0001-77, Endereço: RUA GILONA ARAÚJO, Nº 19, SALA A, BAIRRO SERINGAL, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação nº 019/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressaltado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 30 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2025





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: Y C DE SOUSA LTDA**  
**CNPJ: 22.310.876/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:02 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **2794.4B06.15C3.19D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: Y C DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.310.876/0001-77

Certidão nº: 5306707/2025

Expedição: 29/01/2025, às 11:40:04

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Y C DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.310.876/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 180601/2023  
Fls nº 203  
Visto e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 030382/25

Data da

29/01/2025 11:51:18

Inscrição Estadual: 124632718

CPF/CNPJ: 22310876000177

Razão Social: Y C DE SOUSA LTDA

Endereço: RUA GILONA ARAUJO, 19 SALA A CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)36461220

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 29/01/2025 11:51:18





Processo nº 19.060/2023  
Fls nº 204  
Visto 1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 106932/24

**Data da**

19/12/2024 10:10:31

**Inscrição Estadual:** 124632718

**CPF/CNPJ:** 22310876000177

**Razão Social:** Y C DE SOUSA LTDA

**Endereço:** RUA GILONA ARAUJO, 19 SALA A CEP: 65725000 - SERINGAL

**Telefone:** (99)36461220

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 19/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/01/2025 11:51:47



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/01/2025 às 11:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.310.876/0001-77.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679A.3FBF.C841.7111 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.310.876/0001-77  
**Razão Social:** Y C DE SOUSA LTDA  
**Endereço:** RUA GILONA ARAUJO 19 SALA A / SERINGAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2025 a 14/02/2025

**Certificação Número:** 2025011604422272633847

Informação obtida em 29/01/2025 11:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 182601/2023  
Fls nº 207  
Visto e

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2025 11:49:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: Y C DE SOUSA LTDA  
CNPJ: 22.310.876/0001-77

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: Y C DE SOUSA LTDA

CPF/CNPJ: 22.310.876/0001-77

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:37:09 do dia 29/01/2025 , com validade até o dia 28/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GWWOT11a1A195jlvahz0

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 29/01/2025 11:34:38

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

| DETALHAR                                                                           | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO                     | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA       | CATEGORIA SANÇÃO                                         | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|-------------------------------------|---------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------|
|  | CEIS     | 23.945.989/0001-01  | 05369212961<br>JOCIEL<br>APARFICADO | PR            | Prefeitura Municipal de Pinhão/PR | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | 22/08/2024                   | Não se aplica  | 1          |

Processo nº 19060/2023  
FIS nº 808  
visto